

**5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 058/2023-PMC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023-PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/10/6821**

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 058/2023-PMC, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E R & D DAGOSTIM COMÉRCIO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84**, sediada na Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro, Castanhal/PA, CEP 68740-020, representada pelo Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa **R & D DAGOSTIM COMÉRCIO LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.513.401/0001-07**, com sede na Travessa Benjamim Constant, 740, Caiçara, Castanhal/PA, CEP 68.743-422, ichiban\_iluminacao@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO FERREIRA ARAUJO**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2023-PMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 058/2023-PMC, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023-PMC, o qual presta serviços de organização, planejamento operacional, e execução de eventos, elaboração, locação e fornecimento de infraestrutura em geral, que serão utilizados durante a programação de eventos comemorativos e educacionais, culturais e esportivos a serem realizados no município de Castanhal/PA.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A continuidade dos serviços contratados mostra-se indispensável para que a Secretaria Municipal de Cultura mantenha suas ações e eventos sem interrupções, especialmente enquanto o novo processo licitatório ainda está em andamento. A empresa R & D Dagostim Comércio Ltda. vem executando suas atividades de forma satisfatória, atendendo plenamente às demandas da administração. Diante disso, a prorrogação do ajuste contratual é necessária para garantir a regularidade dos serviços, evitando prejuízos às atividades culturais, esportivas e institucionais promovidas pelo município.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

#### DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2026

##### ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

20.20 - Fundação Cultural de Castanhal.

##### ✚ PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0004.2.209– Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura;  
13.122.0001.2.212- Execução das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais;  
13.392.0001.2.214- Realização de Datas Comemorativas (Aniversários);  
13.392.0001.2.215- Apoio a festivais culturais, artísticos e religiosos;  
13.392.0001.2.216- *Ações emergênc. ao setor cult. nos termos da Lei Aldir Blanc – PNAB.*

##### ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros PJ;  
3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens.

##### ✚ FONTE DE RECURSOS:

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos;  
17190000 - Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 01/07/2026 até o dia 30/06/2027, conforme previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...)

---

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Fica modificado o Contrato Administrativo nº 058/2023-PMC, firmado entre as partes, exclusivamente quanto à prorrogação do prazo contratual.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhal/PA, 03 de junho de 2026.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

CNPJ nº 05.121.991/0001-84

**HÉLIO LEITE DA SILVA**

**CONTRATANTE**

---

**R & D DAGOSTIM COMÉRCIO LTDA**

CNPJ nº 10.513.401/0001-07

**RAIMUNDO NONATO FERREIRA ARAUJO**

**CONTRATADA**

